

Solicitação de Esclarecimentos acerca das licitações CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nºs 015/2017, 016/2017 e 017/2017.

RS LICITAÇÕES | Silvano Carvalho <silvano@rslicitacoes.com.br>

qui 16-11-2017 17:43

Para: Licitação Administração PMVG <licita.sma@varzeagrande.mt.gov.br>;

Cc: Juliano <julianoengenhario@expectaengenharia.com.br>;

Importância: Alto

Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL,

Conforme conversamos por telefone, seguem abaixo algumas DÚVIDAS/QUESTIONAMENTOS referente às licitações abaixo:

- CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 015/2017 (PROC. ADM. Nº 477995/2017), com data de abertura prevista para 21/11/2017, às 08h30min (horário de Mato Grosso).
- CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2017 (PROC. ADM. Nº 478006/2017), com data de abertura prevista para 21/11/2017, às 14h30min (horário de Mato Grosso).
- CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 017/2017 (PROC. ADM. Nº 476492/2017), com data de abertura prevista para 22/11/2017, às 08h30min. (horário de Mato Grosso).

Os questionamentos referem-se especialmente quanto às PLANILHAS ORÇAMENTARIAS que foram disponibilizadas por esta Prefeitura Municipal.

Na data de hoje (16/11/2017) fomos pessoalmente à esta Prefeitura para retirar os arquivos contendo os Projetos, Memoriais, Planilhas, Cronograma, dentre outros., visto que os documentos que estavam disponíveis no site desta Prefeitura não estão completos, com todas as informações necessárias para a elaboração precisa das propostas/planilhas.

Quando nossa equipe de engenharia foi analisar as planilhas referências e elaborar a proposta da EXPECTA ENGENHARIA, observou-se uma série de inconsistências e ausência de informações, tidas como essenciais para a elaboração de uma proposta.

Assim, de pronto, a equipe de engenharia da EXPECTA entregou em contato por telefone com a equipe de engenharia desta Prefeitura, na tentativa de sanar as dúvidas, porém não teve êxito.

Assim, torna-se necessário o envio deste e-mail, para que esta Comissão possa se manifestar, formalmente, quanto aos apontamentos abaixo:

Foi disponibilizado no site da Prefeitura, somente hoje, dia 16/11/2017, um documento nominado “COMUNICADO CP 15”, onde consta um link para o download dos arquivos referentes à licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 015/2017.

Nestes arquivos que foram disponibilizado para se fazer o download constam PLANILHAS incompletas, por exemplo, não consta a PLANILHA ORÇAMENTARIA em EXCEL.

Apenas com acesso aos arquivos do CD-R, obtido pessoalmente junto à esta Comissão é que tivemos acesso às PLANILHAS, supostamente, completas.

Ocorre que, mesmo nestas planilhas, que foram obtidas pessoalmente, há vícios e inconsistências que as tornam incompletas e insuficientes para se elaborar uma proposta de preço para participar do certame. Inclusive, os arquivos que foram

disponibilizados pessoalmente, não são os mesmos que estão disponíveis para download no link.

O primeiro fato que chama atenção é que a PLANILHA informa que o preço base é da SINAPI de junho de 2015, com desoneração, portanto, absolutamente defasada.

A PLANILHA ORÇAMENTARIA, disponibilizada em EXCEL, que foi entregue nos arquivos que foram obtidos pessoalmente, não constam o preços unitários de referência, contrariando o que dispõe a Lei nº 8.666/93.

Outro fato é que os quantitativos contidos na planilha FNDE que estão em PDF, são diferentes dos quantidades da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA disponibilizada em EXCEL por esta Prefeitura, como por exemplo, o item 1.8 (tapume de chapa de madeira compensada 6mm).

Também não foi disponibilizada nenhuma espécie de composição de preços (nenhum modelo ou referencial).

Na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, em EXCEL e na PLANILHA FNDE, em PDF, não consta o valor do BDI a ser aplicado.

Na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, em EXCEL, que foi disponibilizada junto com os arquivos que foram retirados pessoalmente, não menciona nenhuma referência quanto ao ano base da tabela SINAPI utilizada. Aliás, nesta PLANILHA foram mencionadas 3 referências, sendo elas SINAPI, SEINFRA e ORSE, sendo que em nenhuma delas, é mencionado o ano base de referência.

Também não foi disponibilizada a PLANILHA PADRÃO de composição de BDI e nem de ENCARGOS SOCIAIS.

Assim, diante do exposto, requer análise e resposta, bem como, após constatado a veracidade dos fatos narrados acima, requer seja suspensa e/ou prorrogada a data de abertura das licitações mencionadas acima.

Caso tenham qualquer dúvida na interpretação dos questionamentos solicitados acima, ou ainda caso possam nos prestar maiores informações, estamos à disposição, bastando ligar para o Eng. Juliano Haddad, pelo fone (65) 99995-7060 ou (65) 3628-3456.

Considerando que a abertura da licitação está prevista para o dia 21/11 e 22/11 e que segunda-feira, dia 20/11 será feriado, desde já, agradecemos a atenção e aguardamos resposta o mais breve possível.

Obs.: Favor confirmar o recebimento.

Att.,

Silvano Carvalho

Diretor

65 9219 0668 | 65 8445 7285

silvano@rslicitacoes.com.br

MSN: silvano@rslicitacoes.com.br

Skype: silvanocarvalhoeba



Av. Carmindo de Campos, nº 146, Sala 25,
Jardim Petrópolis, Cuiabá/MT,
CEP: 78070-100 | 65 3023 1010

www.rslicitacoes.com.br



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

CI n. 272/2017

Várzea Grande-MT, 16 de Novembro de 2017.

O Ilmo Sr.

Luiz Celso Morais de Oliveira

Secretário de Viação e Obras

Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT

Assunto: Pedidos de Esclarecimentos referente à Exigência de Qualificação Técnica na Concorrência Pública n. 17/2017.

Prezada Senhora,

No sentido de prestar informações solicitadas pela empresa **RS Licitações e Assessoria** que foram encaminhadas através de email (anexos) para a Superintendência de Licitação, à respeito das Concorrência Públicas, tendo em vista que parte das solicitações recai sobre pertinência técnica e Projeto Básico, encaminho a vossa senhoria para que manifeste acerca deste.

Atenciosamente,


Aline Arantes Correa
Presidente da CPL

Prefeitura Mun. de V. Grande
Secretaria de Infra-Estrutura
Protocolo nº 877/17
Data: 16/11/2017
Recebido por: Jorgelina Silva

17-45
hs



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARZEA GRANDE
amar - cuidar - acreditar

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

PROC. ADM. N. 476492/2017

CP N. 017/2017

DESPACHO

Versa o presente procedimento da licitação na modalidade Concorrência Pública visando à contratação de empresa especializada para execução das obras do Centro de Iniciação ao Esporte – Modelo 02 Reversível.

Ocorre que na data de 17 de novembro de 2017, O Grupo Expecta solicitou esclarecimentos quanto a Planilha Orçamentária, por entender haver “vícios e inconsistências, que resultam em impossibilidade se elaborar a proposta”. Pois bem cumpre informar que conforme “**item 3.1**” do edital da referida concorrência dispõe:

“A Licitante que tenha dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste edital, deverá solicitar esclarecimento junto a Comissão Permanente de Licitação, através de solicitação protocolada até o 5º (quinto) dia útil anterior a data fixada para abertura da sessão inaugural, conforme legislação vigente”.

Para regulamentar o procedimento da licitação exigido constitucionalmente, foi inicialmente editada a Lei n. 8.666/1993, a qual busca com seus princípios a observância da isonomia, legalidade, impessoalidade, igualdade, **vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, previstos expressamente na Lei n. 8.666/1993.**

Dentre as principais garantias, pode-se destacar a vinculação da Administração ao edital que regulamenta o certame licitatório. Trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do

procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.

Segundo Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, o instrumento convocatório:

*“é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que “a Administração **não pode descumprir as normas e condições do edital**, ao qual se acha estritamente vinculada”. (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416).*

Nas modalidades tradicionais (concorrência, tomada de preços e convite), assim como no leilão e no concurso, não há um prazo específico estipulado na legislação para que a consulta seja realizada. Deve-se, então, observar o que disciplina o instrumento convocatório e obedecer ao prazo nele estabelecido, assim, tal pedido de esclarecimento da referida Concorrência encontra-se fora do prazo previsto no instrumento convocatório.

Outro fato observado em tal pedido de esclarecimento é que a solicitante não apontou de maneira específica as inconsistências apresentadas na CP 017/2017, tornando impossível prestar esclarecimento de algo generalizado.

Cumprir ainda informar que tal pedido de esclarecimento deve ser realizado pela Licitante, podendo ser realizado por terceiros quando apresentado instrumento procuratório.

Várzea Grande, 17 de novembro de 2017.


LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Viação e Obras

Recebido em
17/11/2017
às 15:52 h
Fatima